



**LEI COMPLEMENTAR Nº 428, DE 12 DE JUNHO DE 2025**

*Disciplina os procedimentos referentes à absorção dos empregados públicos da Fundação de Apoio à Gestão Integrada em Saúde de Fortaleza (Fagifor) pela Secretaria Municipal da Saúde (SMS) e dá outras providências.*

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:**

**Art. 1º** Esta Lei Complementar dispõe sobre a absorção dos empregados públicos da Fundação de Apoio à Gestão Integrada em Saúde de Fortaleza (Fagifor), extinta pela Lei Complementar n.º 422, de 20 de março de 2025, os quais passam a integrar o quadro único de pessoal do Poder Executivo, com lotação na Secretaria Municipal da Saúde (SMS).

*Parágrafo único.* Os empregados do quadro permanente da Fagifor em exercício na data de 20 de março de 2025 e então regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) passam a ser submetidos ao regime jurídico estatutário previsto na Lei n.º 6.794, de 27 de dezembro de 1990.

**Art. 2º** Ficam extintos os empregos públicos integrantes do quadro de pessoal da Fagifor, criados pela Resolução n.º 5 do Conselho Curador, de 24 de novembro de 2023.

**Art. 3º** Ficam criados no quadro de pessoal-parte permanente do Poder Executivo, para fins de lotação na SMS, os cargos de provimento efetivo constantes nos Anexos I, II e III desta Lei Complementar.

§ 1º Os cargos do Anexo I passam a integrar o Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) dos servidores municipais médicos, instituído pela Lei n.º 9.310, de 6 de dezembro de 2007.

§ 2º Os cargos do Anexo II passam a integrar o PCCS dos servidores do ambiente de especialidade Saúde, instituído pela Lei n.º 9.265, de 11 de setembro de 2007.

§ 3º Os cargos do Anexo III passam a integrar o PCCS dos servidores do ambiente de especialidade Gestão Pública, instituído pela Lei n.º 9.277, de 10 de outubro de 2007.

**PALÁCIO DO BISPO**

RUA SÃO JOSÉ, 1 • CENTRO • CEP: 60060-170 • FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL  
85 3125 9100



§ 4º O provimento dos cargos a que se refere esta Lei Complementar dar-se-á sempre no padrão de vencimento inicial da carreira, conforme matriz hierárquica salarial e carga horária, na forma prevista nos respectivos PCCSs.

§ 5º As cargas horárias dos cargos de provimento efetivo criados nos termos dos Anexos I, II e III ficam estabelecidas conforme as linhas de correlação entre a situação anterior na Fagifor e a situação atual, nos termos do Anexo IV desta Lei Complementar.

**Art. 4º** Os empregados a que se refere o parágrafo único do art. 1º serão enquadrados nos cargos de provimento efetivo criados por esta Lei Complementar, conforme os respectivos PCCSs, atendidos os critérios de correlação de atribuições, grau de escolaridade exigido, habilidades específicas dos empregos então exercidos na Fagifor, seguindo os perfis constantes no Anexo V desta Lei Complementar, carga horária e, ainda, o disposto no § 4º do art. 3º.

*Parágrafo único.* Ato da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão será publicado com o Quadro Discriminativo de Enquadramento previsto neste artigo.

**Art. 5º** A mudança de regime jurídico a que se refere esta Lei Complementar ocorrerá no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de 20 de março de 2025, conforme previsto no art. 19, § 5º, da Lei Complementar n.º 422, de 20 de março de 2025.

§ 1º O estágio probatório dos servidores enquadrados nos termos do art. 4º desta Lei Complementar será de 3 (três) anos, a contar da data de ingresso no regime estatutário, ficando as correspondentes avaliações a cargo da SMS, sob o novo regime.

§ 2º Verificada a existência de decesso remuneratório quando do enquadramento de que trata o art. 4º desta Lei Complementar, considerando o somatório do último salário percebido pelo ex-empregado na Fagifor, incluída a gratificação de insalubridade ou periculosidade, com a nova remuneração no regime estatutário, a diferença será devida e paga a título de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada (VPNI).

§ 3º Quando houver majoração da atual carga horária, a VPNI prevista no parágrafo anterior considerará a nova jornada de trabalho a que se submeterá o servidor, sendo utilizado como parâmetro para seu cálculo o salário proporcional a essa mesma jornada a que faria jus o ex-empregado caso ainda pertencente ao quadro da Fagifor.

**Art. 6º** A partir da publicação do ato que implemente a mudança de regime jurídico de que trata esta Lei Complementar não poderá ocorrer recolhimento, sob qualquer condição, quanto aos empregados absorvidos na forma do art. 1º:

**PALÁCIO DO BISPO**

RUA SÃO JOSÉ, 1 • CENTRO • CEP: 60060-170 • FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL  
85 3125 9100



I — para o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

II — para o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

§ 1º Os contratos de trabalho dos empregados de que trata o art. 1º desta Lei Complementar serão considerados rescindidos a partir da data da publicação do ato a que se refere o *caput* deste artigo, procedendo-se às devidas anotações nas respectivas carteiras profissionais e fichas funcionais da mudança do regime jurídico funcional.

§ 2º O tempo de serviço prestado à Fagifor sob o regime da CLT será contabilizado no regime estatutário, exceto para fins de cumprimento do estágio probatório, na forma da legislação correlata.

**Art. 7º** O concurso público da Fagifor regido pelo edital n.º 1, de 23 de janeiro de 2024, publicado no suplemento do DOM de 23 de janeiro de 2024, fica prorrogado por 2 (dois) anos, a contar do término do prazo de validade original, conforme art. 20, § 3º, da Lei Complementar n.º 422, de 20 de março de 2025.

§ 1º Os candidatos aprovados dentro do número de vagas previstas no concurso público de que trata o *caput* deste artigo e que não haviam sido convocados serão convocados e nomeados dentro do prazo de validade do referido certame para ocupar os cargos de provimento efetivo criados por esta Lei Complementar, observados os critérios de correlação previstos no *caput* do art. 4º, com submissão ao regime estatutário previsto na Lei n.º 6.794, de 27 de dezembro de 1990, e lotação na SMS.

§ 2º As nomeações de que trata o § 1º deste artigo serão realizadas de forma gradual nos anos de 2026, 2027 e 2028, até que todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas sejam convocados.

§ 3º Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, e observado ainda o limite de gastos com pessoal estabelecido na Lei Complementar federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, fica o Poder Executivo autorizado a realizar, no ano de 2025, a nomeação dos candidatos de que trata o § 1º deste artigo.

**Art. 8º** O passivo relativo a pagamento de pessoal, até sua extinção, será assumido pela SMS, observado o § 3º do art. 19 da Lei Complementar n.º 422, de 20 de março de 2025.

**Art. 9º** Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo municipal disciplinar, por meio de decreto ou outro ato normativo, medidas complementares que julgar necessárias.

**Art. 10.** As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da SMS, suplementadas, se necessário.



**FORTALEZA**  
PREFEITURA

GABINETE  
DO PREFEITO

**Art. 11.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 12 DE JUNHO DE 2025.**

Evandro Sá Barreto Leitão  
**Prefeito Municipal de Fortaleza**

**PALÁCIO DO BISPO**

RUA SÃO JOSÉ, 1 • CENTRO • CEP: 60060-170 • FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL  
85 3125 9100



**ANEXO I A QUE SE REFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº 428/2025.  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

**PCCS dos servidores municipais médicos**

<b>NOMENCLATURA DO CARGO</b>	<b>QUANTIDADE DE CARGOS</b>
MÉDICO	375
MÉDICO DO TRABALHO	2
MÉDICO PSF	71
<b>TOTAL</b>	<b>448</b>

**PALÁCIO DO BISPO**

RUA SÃO JOSÉ, 1 • CENTRO • CEP: 60060-170 • FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL  
85 3125 9100



**ANEXO II A QUE SE REFERE A LEI COMPLEMENTAR N.º 428/2025.  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

**PCCS dos servidores do ambiente de especialidade Saúde**

<b>NOMENCLATURA DO CARGO</b>	<b>QUANTIDADE DE CARGOS</b>
ASSISTENTE SOCIAL	44
AUXILIAR DE FARMÁCIA	48
AUXILIAR DE PRÓTESE DENTÁRIA	1
AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	45
CIRURGIÃO DENTISTA PSF	15
EDUCADOR FÍSICO	10
ENFERMEIRO DO TRABALHO	1
ENFERMEIRO	308
ENFERMEIRO PSF	160
ENGENHEIRO CLÍNICO	1
FARMACÊUTICO	46
FISIOTERAPEUTA	48
FONOAUDIÓLOGO	8
MÉDICO VETERINÁRIO	13
MOTORISTA SOCORRISTA	41
NUTRICIONISTA	20
PSICÓLOGO	29

**PALÁCIO DO BISPO**

RUA SÃO JOSÉ, 1 • CENTRO • CEP: 60060-170 • FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL  
85 3125 9100



TÉCNICO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	55
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1.017
TÉCNICO EM EQUIPAMENTOS BIOMÉDICOS	1
TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA	8
TÉCNICO EM MASSOTERAPIA	11
TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA	1
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	46
TERAPEUTA OCUPACIONAL	13
<b>TOTAL</b>	<b>1.990</b>

**PALÁCIO DO BISPO**

RUA SÃO JOSÉ, 1 • CENTRO • CEP: 60060-170 • FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL  
85 3125 9100



**ANEXO III A QUE SE REFERE A LEI COMPLEMENTAR N.º 428/2025.  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

**PCCS dos servidores do ambiente de especialidade Gestão Pública**

<b>NOMENCLATURA DO CARGO</b>	<b>QUANTIDADE DE CARGOS</b>
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	1
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	3
<b>TOTAL</b>	<b>4</b>

**PALÁCIO DO BISPO**

RUA SÃO JOSÉ, 1 • CENTRO • CEP: 60060-170 • FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL  
85 3125 9100

**ANEXO IV A QUE SE REFERE A LEI COMPLEMENTAR N.º 428/2025.****TABELA DE CONVERSÃO DA CARGA HORÁRIA**

ESTRUTURA ATUAL		NOVA ESTRUTURA	
EMPREGO	CARGA HORÁRIA	CARGO	CARGA HORÁRIA
ASSISTENTE SOCIAL	120	ASSISTENTE SOCIAL	120
ASSISTENTE SOCIAL	144	ASSISTENTE SOCIAL	144
ASSISTENTE SOCIAL	180	ASSISTENTE SOCIAL	180
AUXILIAR DE FARMÁCIA	240 (12x36)	AUXILIAR DE FARMÁCIA	240
AUXILIAR DE FARMÁCIA	240	AUXILIAR DE FARMÁCIA	240
AUXILIAR DE PRÓTESE DENTÁRIA	240	AUXILIAR DE PRÓTESE DENTÁRIA	240
AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	240	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	240
CIRURGIÃO DENTISTA	120	CIRURGIÃO DENTISTA PSF	240
CIRURGIÃO DENTISTA	240	CIRURGIÃO DENTISTA PSF	240
EDUCADOR FÍSICO	120	EDUCADOR FÍSICO	120
ENFERMEIRO	180	ENFERMEIRO	180
ENFERMEIRO	240 (12x36)	ENFERMEIRO	144
ENFERMEIRO	240	ENFERMEIRO PSF	240
ENFERMEIRO DO TRABALHO	240	ENFERMEIRO DO TRABALHO	180
ENFERMEIRO INTENSIVISTA NEONATAL	180	ENFERMEIRO	144
ENFERMEIRO INTENSIVISTA NEONATAL	240 (12x36)	ENFERMEIRO	144
ENFERMEIRO OBSTETRA	240 (12x36)	ENFERMEIRO	144
ENFERMEIRO SOCORRISTA	240 (12x36)	ENFERMEIRO	144
ENGENHEIRO CLÍNICO	240	ENGENHEIRO CLÍNICO	180
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	240	ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	240
FARMACÊUTICO	180	FARMACÊUTICO	180
FARMACÊUTICO	240 (12x36)	FARMACÊUTICO	144
FARMACÊUTICO	240	FARMACÊUTICO	180
FISIOTERAPEUTA	120	FISIOTERAPEUTA	120
FISIOTERAPEUTA	180	FISIOTERAPEUTA	144
FISIOTERAPEUTA INTENSIVISTA	180	FISIOTERAPEUTA	144
FISIOTERAPEUTA INTENSIVISTA NEONATAL	180	FISIOTERAPEUTA	144
FONOAUDIOLOGO	120	FONOAUDIOLOGO	120
FONOAUDIOLOGO	180	FONOAUDIOLOGO	144
MÉDICO	120	MÉDICO	120
MÉDICO	144	MÉDICO	144
MÉDICO	180	MÉDICO	144
MÉDICO	240	MÉDICO PSF	240
MÉDICO ANESTESIOLOGISTA	144	MÉDICO	144

**PALÁCIO DO BISPO**RUA SÃO JOSÉ, 1 • CENTRO • CEP: 60060-170 • FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL  
85 3125 9100



MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	144	MÉDICO	144
MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	180	MÉDICO	144
MÉDICO CIRURGIÃO VASCULAR	120	MÉDICO	120
MÉDICO DO TRABALHO	120	MÉDICO DO TRABALHO	120
MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	120	MÉDICO	120
MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	144	MÉDICO	144
MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	180	MÉDICO	144
MÉDICO INFECTOLOGISTA	120	MÉDICO	120
MÉDICO NEONATOLOGISTA	144	MÉDICO	144
MÉDICO NEONATOLOGISTA	180	MÉDICO	144
MÉDICO NEUROLOGISTA PEDIÁTRICO	144	MÉDICO	144
MÉDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	144	MÉDICO	144
MÉDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	180	MÉDICO	144
MÉDICO PEDIATRA	120	MÉDICO	120
MÉDICO PSIQUIATRA	144	MÉDICO	144
MÉDICO SOCORRISTA	144	MÉDICO	144
MÉDICO VETERINÁRIO	216 (36h)	MÉDICO VETERINÁRIO	180
CONDUTOR SOCORRISTA	240 (12x36)	MOTORISTA SOCORRISTA	240
NUTRICIONISTA	120	NUTRICIONISTA	180
NUTRICIONISTA	240	NUTRICIONISTA	180
PSICÓLOGO	120	PSICÓLOGO	120
PSICÓLOGO	180	PSICÓLOGO	180
TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS	240 (12x36)	TÉCNICO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	240
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	240 (12x36)	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	240
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	240	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	240
TÉCNICO EM ENFERMAGEM SOCORRISTA	240 (12x36)	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	240
TÉCNICO EM EQUIPAMENTOS BIOMÉDICOS	240	TÉCNICO EM EQUIPAMENTOS BIOMÉDICOS	240
TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÕES ORTOPÉDICAS	240 (12x36)	TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA	240
TÉCNICO EM MASSOTERAPIA	120	TÉCNICO EM MASSOTERAPIA	240
TÉCNICO EM MASSOTERAPIA	240	TÉCNICO EM MASSOTERAPIA	240
TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA	240	TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA	240
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	144	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	144
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	240	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	240
TERAPEUTA OCUPACIONAL	120	TERAPEUTA OCUPACIONAL	120

ANEXO V A QUE SE REFERE A LEI COMPLEMENTAR N.º /2025.

**PALÁCIO DO BISPO**

RUA SÃO JOSÉ, 1 • CENTRO • CEP: 60060-170 • FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL  
85 3125 9100



**DESCRIÇÃO DOS NOVOS CARGOS**

<b>CARGO</b>	<b>NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>REQUISITO DE ESCOLARIDADE</b>
AUXILIAR DE FARMÁCIA	B	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio, fornecido por instituição educacional, reconhecido pelo Ministério da Educação; certificado de conclusão de curso de auxiliar de farmácia.
<b>DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES</b>  Efetuar o atendimento de medicamentos e materiais médico-hospitalares conforme rotina estabelecida; solicitar, receber e conferir a entrada de medicamentos e materiais médico-hospitalares; efetuar a armazenagem dos itens de estoque, obedecendo às especificações técnicas e aos critérios de lote e validade, garantindo a qualidade e a segurança dos produtos em estoque; efetuar contagens periódicas de itens de estoque, conforme planejamento do setor; realizar a segregação e o encaminhamento de medicamentos e materiais envolvidos em desvio de qualidade, quando necessário; atuar nas diferentes unidades de acordo com as necessidades de remanejamento interno e as políticas institucionais; executar outras tarefas correlatas.		

**PALÁCIO DO BISPO**

RUA SÃO JOSÉ, 1 • CENTRO • CEP: 60060-170 • FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL  
85 3125 9100



**ANEXO V A QUE SE REFERE A LEI COMPLEMENTAR N.º 428/2025.**

**DESCRIÇÃO DOS NOVOS CARGOS**

<b>CARGO</b>	<b>NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>REQUISITO DE ESCOLARIDADE</b>
AUXILIAR DE PRÓTESE DENTÁRIA	B	Certificado, devidamente registrado, de curso de ensino médio, fornecido por instituição educacional, reconhecido pelo Ministério da Educação; e certificado de conclusão de curso de auxiliar de prótese dentária; e registro profissional no Conselho Regional de Odontologia.
<b>DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES</b> <p>Proceder à desinfecção e esterilização de materiais e instrumentos utilizados; auxiliar o técnico em prótese dentária; fazer a reprodução de modelos de prótese dentária; realizar o vazamento de modelos em seus diversos tipos; realizar a montagem de modelos nos diversos tipos de articuladores; fazer a prensagem de peças protéticas em resina acrílica; fazer a fundição em metais de diversos tipos; realizar casos simples de inclusão; confeccionar moldeiras individuais no material indicado; fazer a curagem, o acabamento e o polimento de peças protéticas; atuar nas diferentes unidades de acordo com as necessidades de remanejamento interno e as políticas institucionais; executar outras tarefas correlatas.</p>		

**PALÁCIO DO BISPO**

RUA SÃO JOSÉ, 1 • CENTRO • CEP: 60060-170 • FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL  
85 3125 9100



**ANEXO V A QUE SE REFERE A LEI COMPLEMENTAR N.º 428/2025.**

**DESCRIÇÃO DOS NOVOS CARGOS**

<b>CARGO</b>	<b>NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>REQUISITO DE ESCOLARIDADE</b>
EDUCADOR FÍSICO	D	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Educação Física, bacharelado, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; e registro profissional no Conselho Regional de Educação Física.
<b>DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES</b>  Desenvolver coletivamente, baseado na intersetorialidade, ações que se integrem a outras políticas sociais como: educação, esporte, cultura, trabalho, lazer, entre outras; atuar, de forma integrada e planejada, nas atividades desenvolvidas, acompanhando e atendendo os casos, de acordo com os critérios previamente estabelecidos; conduzir exercícios físicos, orientando quanto à melhor postura, a fim de obter promoção à saúde dos usuários; avaliar, em conjunto com as equipes multiprofissionais, o desenvolvimento e a implantação das ações e a medida dos impactos sobre a situação da saúde, por meio de indicadores previamente estabelecidos; elaborar projetos terapêuticos individuais; apoiar o ensino de profissionais de saúde que eventualmente venham a utilizar a unidade e suas dependências como campo de estágio previamente acordado e autorizado; atuar nas diferentes unidades de acordo com as necessidades de remanejamento interno e as políticas institucionais; implementar e colaborar no desenvolvimento de protocolos clínicos; executar outras tarefas correlatas.		

**PALÁCIO DO BISPO**

RUA SÃO JOSÉ, 1 • CENTRO • CEP: 60060-170 • FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL  
85 3125 9100



**ANEXO V A QUE SE REFERE A LEI COMPLEMENTAR N.º 428/2025.**

**DESCRIÇÃO DOS NOVOS CARGOS**

<b>CARGO</b>	<b>NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>REQUISITO DE ESCOLARIDADE</b>
<b>ENFERMEIRO DO TRABALHO</b>	D	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; residência em Enfermagem na área de Saúde do Trabalhador reconhecida pelo Ministério da Educação ou pelo Conselho Regional de Enfermagem; ou curso de pós-graduação <i>lato</i> ou <i>stricto sensu</i> em Enfermagem na área de Saúde do Trabalhador, reconhecido pelo Ministério da Educação ou pelo Conselho Regional de Enfermagem; e registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem.
<b>DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES</b>  Realizar assistência e consulta de enfermagem nos diversos níveis de complexidade, nos acidentes ou nos agravos à saúde, vinculados ou não à natureza e às condições de trabalho; realizar análise e investigação de desvios, incidentes, doenças e acidentes ocupacionais ou não ocupacionais; realizar auditoria nos processos específicos de enfermagem e nos sistemas de gestão de saúde ocupacional; avaliar os programas e os pareceres técnicos de Enfermagem na área de Saúde Ocupacional; prescrever medicamentos e solicitação de exames previstos em protocolos dos programas de saúde da unidade e dos órgãos oficiais; promover e ministrar palestras e atuar como multiplicador de conhecimento; assessorar e orientar os assuntos de sua especialidade; apoiar o ensino de profissionais de saúde que eventualmente venham a utilizar a unidade e suas dependências como campo de estágio previamente acordado e autorizado; atuar nas diferentes unidades de acordo com as necessidades de remanejamento interno e políticas institucionais; implementar e colaborar no desenvolvimento de protocolos clínicos; executar outras tarefas correlatas.		

**PALÁCIO DO BISPO**

RUA SÃO JOSÉ, 1 • CENTRO • CEP: 60060-170 • FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL  
85 3125 9100



**ANEXO V A QUE SE REFERE A LEI COMPLEMENTAR N.º 428/2025.**

**DESCRIÇÃO DOS NOVOS CARGOS**

<b>CARGO</b>	<b>NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>REQUISITO DE ESCOLARIDADE</b>
ENGENHEIRO CLÍNICO	D	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Engenharia, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação, acrescido de certificado de conclusão de curso de especialização em Engenharia Clínica; ou diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Engenharia Biomédica; e registro profissional no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.
<b>DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES</b> <p>Prover condições estruturais e operacionais que atendam aos requisitos de segurança do serviço; gerenciar os contratos e a avaliação de desempenho dos serviços terceirizados para atender aos requisitos de segurança; elaborar procedimentos para especificação, parecer técnico, recebimento, instalação, treinamento operacional, manutenção e desativação de equipamentos médico-hospitalares; garantir que o parque tecnológico esteja em conformidade com as normas vigentes; elaborar e atualizar o inventário dos equipamentos médico-hospitalares; controlar a calibração, os testes de segurança elétricos e o desempenho dos equipamentos médico-hospitalares; gerenciar as manutenções preventiva e corretiva (realizadas por equipe própria ou terceirizada) dos equipamentos médico-hospitalares; identificar, definir, padronizar e documentar os processos relacionados ao serviço de Engenharia Clínica; elaborar e atualizar os procedimentos operacionais padronizados do setor de Engenharia Clínica; estabelecer e controlar programas de implantação de melhorias e de gerenciamento de riscos; definir os procedimentos para a administração patrimonial dos equipamentos através da elaboração de documentos, políticas, normas e diretrizes; estabelecer critérios e procedimentos e coordenar os processos de inclusão e exclusão de equipamentos no patrimônio, visando à otimização dos recursos disponíveis; realizar a gestão de insumos e elaborar programas de racionalização de água, telefonia e outros, buscando constantemente a melhor utilização dos recursos naturais; controlar os ativos, efetuar análises e definir as melhores alternativas para a empresa, envolvendo decisões de manter e executar melhorias ou ainda novas aquisições, analisando o custo x benefício das ações, buscando a constante otimização dos investimentos e dos recursos clínicos; definir a especificação necessária do cadastro para o acompanhamento e o controle efetivo dos equipamentos, mantendo-o atualizado, visando à compatibilização entre o inventário patrimonial e os valores dos registros contábeis; estruturar a base de informações de fornecedores existentes (histórico de preços e desempenho) e as informações de acompanhamento do nível de serviço; atuar em conjunto com a área de planejamento de suprimentos para o planejamento de peças e estoques de sobressalentes; apoiar o ensino de profissionais de saúde que eventualmente venham a utilizar a unidade e suas dependências como campo de estágio previamente acordado</p>		

**PALÁCIO DO BISPO**

RUA SÃO JOSÉ, 1 • CENTRO • CEP: 60060-170 • FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL  
85 3125 9100



e autorizado; atuar nas diferentes unidades de acordo com as necessidades de remanejamento interno e as políticas institucionais; implementar e colaborar no desenvolvimento de protocolos clínicos; executar outras tarefas correlatas.

**PALÁCIO DO BISPO**

RUA SÃO JOSÉ, 1 • CENTRO • CEP: 60060-170 • FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL  
85 3125 9100



ANEXO V A QUE SE REFERE A LEI COMPLEMENTAR N.º /2025.  
DESCRIÇÃO DOS NOVOS CARGOS

<b>CARGO</b>	<b>NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>REQUISITO DE ESCOLARIDADE</b>
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	D	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Engenharia ou Arquitetura e Urbanismo, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; certificado de conclusão de curso de especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho; e registro profissional no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo.
<b>DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES</b>		
<p>Planejar, organizar, controlar e desenvolver os processos de trabalho da Engenharia de Segurança do Trabalho; especificar, controlar e fiscalizar sistemas de proteção coletiva e equipamentos de segurança, inclusive os de proteção individual, assegurando-se de sua qualidade e eficiência; analisar os ambientes e processos de trabalho, prevenindo e promovendo ambientes seguros e saudáveis; analisar os acidentes de trabalho, identificando fatores desencadeadores e predisponentes, e implementar medidas e processos de trabalho e educativos que mitiguem e eliminem a ocorrência; emitir laudos e pareceres e acompanhar perícias localmente, podendo representar a instituição e a área; acolher, orientar, supervisionar e avaliar o desempenho e desenvolver continuamente a equipe sob sua responsabilidade; participar do desenho de processos de trabalho na instituição, identificando atividades e tarefas potencialmente críticas à segurança, contribuindo na construção de medidas preventivas visando evitar consequentes acidentes/doenças; atualizar procedimentos de segurança, visando à sua aderência às práticas institucionais; auxiliar na auditoria das normas regulamentadoras visando estabelecer as lacunas entre o encontrado e o padrão e propor plano de ação para eliminá-las; auxiliar na execução de medidas de promoção e prevenção de acidentes e riscos ambientais e em campanhas de sensibilização sobre segurança; manter atualizados os dados estatísticos referentes à Segurança do Trabalho; participar de auditorias de sistemas de segurança e promover melhorias contínuas; participar da investigação e do registro de todos os acidentes, fazendo as necessárias recomendações para evitar acidentes semelhantes; participar de programas de ergonomia e de melhorias do trabalho; apoiar o ensino de profissionais de saúde que eventualmente venham a utilizar a unidade e suas dependências como campo de estágio previamente acordado e autorizado; atuar nas diferentes unidades de acordo com as necessidades de remanejamento interno e as políticas institucionais; implementar e colaborar no desenvolvimento de protocolos clínicos; executar outras tarefas correlatas.</p>		

**PALÁCIO DO BISPO**

RUA SÃO JOSÉ, 1 • CENTRO • CEP: 60060-170 • FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL  
85 3125 9100



ANEXO V A QUE SE REFERE A LEI COMPLEMENTAR N.º /2025.  
DESCRIÇÃO DOS NOVOS CARGOS

<b>CARGO</b>	<b>NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>REQUISITO DE ESCOLARIDADE</b>
<b>MÉDICO DO TRABALHO</b>	<b>D</b>	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; certificado de conclusão de residência médica em Medicina do Trabalho, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou título de especialista em Medicina do Trabalho, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional no Conselho Regional de Medicina.
<b>DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES</b>  Planejar e monitorar programas médicos e atividades de saúde ocupacional, ergonomia e vigilância epidemiológica, executando as ações previstas nas Diretrizes de Segurança, Meio Ambiente e Saúde; emitir e preencher documentos previdenciários de acidentes do trabalho e exposição ocupacional ao risco; realizar exames médicos ocupacionais, atendimentos de emergências e assistência médica imediata aos trabalhadores, avaliando, medicando e acompanhando os tratamentos clínicos prestados, dentro da capacidade de resolução do órgão médico local; auditar serviços de saúde das unidades, avaliando ocorrências e recomendando ações pertinentes para a melhoria das atividades laborais; elaborar pareceres técnicos e realização de exames médicos periciais e participar de juntas médicas quando convocado; analisar incidentes, desvios de saúde e acidentes de trabalho, propondo medidas corretivas e preventivas; realizar visitas hospitalares e domiciliares; representar e interagir junto a instituições governamentais, não governamentais, conselhos de classe e Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, assessorando em processos judiciais que envolvam danos à saúde; analisar o absenteísmo e os dados estatísticos das unidades, verificando causas e propondo ações; estabelecer normas e instruções visando à padronização das atividades médico-ocupacionais; promover e ministrar palestras e atuar como multiplicador de conhecimento; assessorar e orientar nos assuntos de sua especialidade; apoiar o ensino de profissionais de saúde que eventualmente venham a utilizar a unidade e suas dependências como campo de estágio previamente acordado e autorizado; atuar nas diferentes unidades de acordo com as necessidades de remanejamento interno e as políticas institucionais; implementar e colaborar no desenvolvimento de protocolos clínicos; executar outras tarefas correlatas.		

**PALÁCIO DO BISPO**

RUA SÃO JOSÉ, 1 • CENTRO • CEP: 60060-170 • FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL  
85 3125 9100



**ANEXO V A QUE SE REFERE A LEI COMPLEMENTAR N.º 428/2025.  
DESCRIÇÃO DOS NOVOS CARGOS**

<b>CARGO</b>	<b>NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>REQUISITO DE ESCOLARIDADE</b>
<b>TÉCNICO EM EQUIPAMENTOS BIOMÉDICOS</b>	C	Certificado, devidamente registrado, de curso de ensino médio, fornecido por instituição educacional, reconhecido pelo Ministério da Educação; e certificado de conclusão de curso técnico em Eletrotécnica, Eletrônica, Mecatrônica, Eletroeletrônica, Automação ou Manutenção de Equipamentos Médico-Hospitalares; e registro profissional no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.
<b>DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES</b>		
<p>Executar e registrar tarefas de manutenção preventiva ou corretiva de baixa e média complexidade nos equipamentos e nos instrumentos médico-hospitalar-odontológicos; instalar e desativar os equipamentos e instrumentos médico-hospitalar-odontológicos; acompanhar o atendimento, a atuação profissional e os procedimentos adotados de empresas terceiras na manutenção dos equipamentos e dos instrumentos médico-hospitalar-odontológicos; organizar e controlar os equipamentos e instrumentos médico-hospitalar-odontológicos; ministrar orientações ao usuário sobre a operação e os cuidados que se devem ter no uso dos equipamentos e dos instrumentos médico-hospitalar-odontológicos; acompanhar a instalação e o teste de novos equipamentos adquiridos, seguindo normas preestabelecidas e projetos de obras (reformas, adaptações, adequações, automação, entre outros), avaliando tecnicamente o produto e o serviço realizado pelo fornecedor; atender chamados das áreas e levantar, junto ao usuário, informações e dados que subsidiem a análise técnica, avaliando o problema detectado; atuar, em conjunto com o gestor, no levantamento de necessidades, programação e cumprimento dos treinamentos técnicos para reciclagem dos usuários de equipamentos, a serem ministrados pelos fornecedores ou pelos próprios técnicos da instituição; efetuar rotina diária de inspeção e testes dos equipamentos sob responsabilidade do setor, visando identificar e corrigir defeitos no funcionamento; executar cronograma das manutenções preventivas, calibrações e testes de segurança elétrica dos equipamentos, de acordo com as normas e as especificações técnicas contidas nos manuais; atuar nas diferentes unidades de acordo com as necessidades de remanejamento interno e as políticas institucionais; executar outras tarefas correlatas.</p>		

**PALÁCIO DO BISPO**

RUA SÃO JOSÉ, 1 • CENTRO • CEP: 60060-170 • FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL  
85 3125 9100



**ANEXO V A QUE SE REFERE A LEI COMPLEMENTAR N.º 428/2025.**

**DESCRIÇÃO DOS NOVOS CARGOS**

<b>CARGO</b>	<b>NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>REQUISITO DE ESCOLARIDADE</b>
TÉCNICO EM MASSOTERAPIA	C	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio, fornecido por instituição educacional, reconhecido pelo Ministério da Educação; certificado de conclusão de curso técnico em Massoterapia.
<b>DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES</b>  Realizar práticas massoterapêuticas visando à promoção e à manutenção da saúde, com foco no equilíbrio físico e emocional do ser humano; avaliar, selecionar e aplicar a técnica adequada às necessidades do cliente, baseando-se nos conceitos anatômicos, fisiológicos, biomecânicos e fisiopatológicos; elaborar e executar planos de trabalho sob uma perspectiva integral e com base na utilização de técnicas manuais, observando as indicações e as contraindicações específicas para o atendimento, bem como as normas de biossegurança e ergonomia; associar sua prática profissional a determinadas terapias complementares e integradas não invasivas; realizar tratamentos terapêuticos e de relaxamento através de massagens; organizar e preparar os locais e os equipamentos que serão utilizados durante o procedimento; garantir higiene e segurança aos usuários; manter-se atualizado sobre as inovações tecnológicas e as tendências; realizar treinamentos técnicos junto aos fornecedores de equipamentos e acessórios, quando convocados, bem como demais treinamentos institucionais; atuar nas diferentes unidades de acordo com as necessidades de remanejamento interno e políticas institucionais; executar outras tarefas correlatas.		

**PALÁCIO DO BISPO**

RUA SÃO JOSÉ, 1 • CENTRO • CEP: 60060-170 • FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL  
85 3125 9100



**ANEXO V A QUE SE REFERE A LEI COMPLEMENTAR N.º 428/2025.**

**DESCRIÇÃO DOS NOVOS CARGOS**

<b>CARGO</b>	<b>NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>REQUISITO DE ESCOLARIDADE</b>
<b>TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA</b>	C	Certificado, devidamente registrado, de curso de ensino médio, fornecido por instituição educacional, reconhecido pelo Ministério da Educação; e certificado de conclusão de curso técnico em Prótese Dentária; e registro profissional no Conselho Regional de Odontologia.
<b>DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES</b>  Executar moldagem e montagem do conjunto dentário; fundir metais para obter peças de prótese dentária; executar moldes de peças dentárias, de acordo com as impressões da arcada dentária; confeccionar e reparar aparelhos de prótese dentária, aparelhos ortodônticos, aparelhos ortopédicos e dispositivos protéticos bucais; corrigir e eliminar deficiências de peças dentárias; confeccionar aparelhos protéticos de correção posicional dos dentes ou dos maxilares; utilizar ferramentas manipulativas para tratar a adaptação das peças; prestar suporte técnico ao cirurgião-dentista na fase laboratorial do processo de reabilitação oral; atuar nas diferentes unidades de acordo com as necessidades de remanejamento interno e as políticas institucionais; executar outras tarefas correlatas.		

**PALÁCIO DO BISPO**

RUA SÃO JOSÉ, 1 • CENTRO • CEP: 60060-170 • FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL  
85 3125 9100



**ANEXO V A QUE SE REFERE A LEI COMPLEMENTAR N.º 428/2025.**

**DESCRIÇÃO DOS NOVOS CARGOS**

<b>CARGO</b>	<b>NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>REQUISITO DE ESCOLARIDADE</b>
<b>TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO</b>	C	Certificado, devidamente registrado, de curso de ensino médio, fornecido por instituição educacional, reconhecido pelo Ministério da Educação; certificado de conclusão de curso técnico em Segurança do Trabalho, fornecido por instituição educacional reconhecida pelo Ministério da Educação; e registro profissional no Ministério do Trabalho e Emprego.
<b>DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES</b>  Realizar inspeções, recomendações e, quando necessário, manutenção em equipamentos e instrumentos de segurança; estudar, avaliar e inspecionar as condições de trabalho, quanto aos aspectos de segurança; realizar treinamentos teórico e prático sobre segurança, visando manter os trabalhadores informados e treinados sobre as normas e os procedimentos; liderar e orientar as equipes e operar os equipamentos no controle de emergências; executar a fiscalização técnica e administrativa dos contratos de serviços; assessorar na definição de medidas preventivas e corretivas de segurança, bem como atuar e orientar na sua implementação; assessorar, orientar e participar na análise e na investigação de acidentes, incidentes e desvios, visando apurar as causas e colaborar no plano de ações corretivas e preventivas; levantar, analisar e disponibilizar os dados relativos aos indicadores de segurança, consolidando e analisando criticamente os dados e propondo recomendações para correção dos desvios dos resultados identificados; planejar, elaborar e participar dos programas de auditoria de segurança; planejar e executar as ações de reconhecimento e avaliação dos agentes de riscos ambientais e das ações de antecipação e controle das exposições nos trabalhadores e no ambiente; orientar, elaborar e revisar normas e procedimentos relativos à segurança, atuando na implantação e na manutenção do sistema de gestão; elaborar e revisar planos de emergência em articulação com os demais envolvidos; interromper trabalhos que apresentem grave e iminente risco de acidente, assim que identificado, e comunicar de imediato ao gestor responsável pela atividade; participar de análises ergonômicas do trabalho para avaliar a adaptação das condições psicofisiológicas da força de trabalho; conduzir o processo para determinar a utilização de equipamentos de proteção individual, quando esgotados os meios conhecidos para a eliminação dos riscos; garantir a execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos em todas as etapas, visando à destinação final adequada, conforme legislação vigente, considerando as questões ocupacionais envolvidas e desenvolvendo, em conjunto com as demais áreas, para a redução dos resíduos gerados; treinar e assessorar a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – Cipa; participar do planejamento, da realização e da avaliação dos simulados de incêndio e das demais ações relacionadas à prevenção e ao combate a incêndios lideradas pela segurança patrimonial; atuar nas diferentes unidades de acordo com as necessidades de remanejamento interno e as políticas institucionais; executar outras tarefas correlatas.		



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número GDC3DCBW

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 4413808 e código GDC3DCBW

Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: <https://validar.iti.gov.br/>

**ASSINADO POR:**